



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMUC

EDITAL N° 02/2020

EDITAL DO CARNAVAL SANTACRUZENSE EDIÇÃO - 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente chamada para seleção de projetos de BLOCOS carnavalescos para a concessão do Prêmio Carnaval Santacruzense, edição-2020, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

O presente edital está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em especial:

- a) Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas do Município e as aspirações da sociedade;
- b) Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento da celebração momesca, reconhecida como a festa popular mais difundida no país.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Edital do Carnaval Santacruzense Edição 2020, pretende reconhecer e colaborar financeiramente a título de ajuda de custo com os blocos de Rua que se caracterizem como iniciativas culturais que mantenham vivas as tradições carnavalescas do Município de Santa Cruz-RN.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste em apoiar e contemplar os projetos de agremiações (blocos) carnavalescas tais como:

Blocos de Rua, com a finalidade de formar um banco de dados de projetos para apoio financeiro a título de ajuda de custo no exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade orçamentária. Mediante a concessão de prêmio em dinheiro para as agremiações (Blocos de Rua) cadastrados (as) na Secretaria Municipal de Cultura.

2.1.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2.1.3 - Do total de recursos destinados a realização do Carnaval neste ano de 2020, parte será para concessão de ajuda de custo para os blocos de Rua de Santa Cruz, outra parte será empregada em custos administrativos e estruturais da organização do evento momesco.

2.1.4 - Os projetos apoiados com os recursos deste edital, serão pagos em parcela única, em evento de entrega aos contemplados.

3- DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

3.1- A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Comissão **Intersetorial**, Ficará Responsável Pela Organização do Carnaval, uma vez que é a entidade promotora e organizadora dos eventos sócio-culturais do município e dos Desfiles dos Blocos Carnavalescos de Santa Cruz, no Carnaval de 2020.

3.2- É de responsabilidade exclusiva da Comissão Intersetorial:

- a) Solicitação de policiamento junto a 4^a CPM/ (Companhia Independente de Polícia Militar), através de ofício;
- b) Solicitação de autorização de fechamento de rua, através de ofício junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e da Companhia de Policiamento de Trânsito (Polícia Rodoviária Estadual)
- c) Solicitação de autorização para queima de fogos, se for o caso, através de ofício, junto à Polícia Civil;
- d) Solicitação de ambulância, através de ofício, junto à Secretaria Municipal de Saúde,

para acompanhamento do Desfile.

e) Comunicação por escrito a autoridade de Policiamento Rodoviário Federal sobre a travessia na BR -226 que liga o centro da cidade ao Bairro Conego Monte e a Vila de Todos.

3.3- As solicitações contidas neste item deverão ser protocoladas, obrigatoriamente, com um espaço mínimo de 15 (quinze) dias do Desfile dos Blocos.

3.4- A **concentração** e local de saída dos blocos carnavalescos, será na **Rua Manoel Cícero de Lima** (Rua da Caixa Econômica Federal), Centro, neste município.

3.5- o horário de concentração será a partir das 19:30 h do dia 22 de fevereiro do corrente ano.

3.6- Somente poderão participar dos Desfiles de Blocos Carnavalescos, aqueles que estiverem inscritos (as), especialmente para este fim, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

3.7- Os Blocos Carnavalescos , que receberem recursos financeiros da Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a participar dos desfiles organizados pela Comissão Inter setorial do Carnaval -Edição 2020.

3.8- Somente receberão ajuda de custo em dinheiro aqueles blocos que já desfilaram nos anos anteriores e que estejam com a sua prestação de contas quitadas ou ainda aqueles blocos que nunca desfilaram, porém, já estão cadastrados na SEMUC, há pelo menos um ano atrás (2019).

4- DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE INTERSETORIAL

4.1. A Comissão Intersetorial nomeada através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será responsável também pela organização do carnaval e da Seleção dos blocos carnavalescos conforme requisitos contidos no item 8.2 deste edital.

5-. DAS INSCRIÇÕES

5.1- A Inscrição será gratuita, devendo ser entregue em formulário padronizado, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz, situada na Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, neste município nos dias úteis de 22 a 28 de janeiro de 2020. No seguinte horário das 8:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs

5.2 - A ficha de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue devidamente preenchida (com letra legível, se for o caso) em 01 (uma) VIA, assinadas pelo representante legal, contendo em anexo:

I- Documentação Pessoa Jurídica

- a) Ficha de Inscrição anexo I
- b) Projeto – Anexo II
- c) Cópia RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;
- d) Cópia do Comprovante de inscrição e de situação do CNPJ;
- e) Cópia do Estatuto da entidade e suas alterações;
- f) Cópia do termo de posse do (a) representante legal ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto..
- g) Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, Receita Federal

II- Documentação Pessoa Física

- a) Ficha de Inscrição anexo I
- b) Projeto – Anexo II
- c) Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação (Bloco), assinada por no mínimo 10 (dez) participantes / **anexo III**, (A entrega da referida declaração de vínculo assinada por no mínimo 10 participantes, dispensará a entrega da relação de componentes).
- d) Portfólio ou registro fotográfico contendo: fotos e vídeos matérias de jornais e blogs ou outras documentações
- e) Cópia do RG, CFF e Comprovante de Residência do responsável;
- f) Declaração de adimplência, junto a Prefeitura de Santa Cruz, Fazenda Estadual, Receita Federal
- g) Relação com os nomes dos componentes que integram o bloco (para os blocos que não entregarem a declaração de vínculo composto por no mínimo 10 membros).

5.3. As inscrições deverão ser feitas mediante apresentação obrigatória dos documentos relacionados no item 5.2, organizados na mesma seqüência, em volume único e colocado em envelope lacrado, fazendo constar no endereço: Edital Carnaval santacruzense edição 2020. Secretaria Municipal de Cultura/SEMUC, Rua Lourenço da Rocha, 40, Centro, CEP 59.200-000 Santa Cruz/RN.

5.4. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico, digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou em local adverso do estabelecido neste edital.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa: análise documental: avaliação de caráter eliminatório, da situação fiscal e documental dos proponentes contemplados, triagem, de caráter eliminatório.

2ª Etapa: avaliação da Comissão: avaliação de todos os projetos habilitados na etapa 1, de caráter classificatório, segundo os critérios previstos neste Edital;

7- DA HABILITAÇÃO DE PROJETOS

7.1-Serão habilitados os projetos que estiverem em consonância com as diretrizes deste edital

7.2. Serão eliminados os projetos:

- a) Cuja documentação não esteja completa;
- b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

7.3. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

7.4. A lista de habilitados e selecionados, serão divulgados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura e divulgados na imprensa local.

7.5. Após a divulgação do resultado das fases de habilitação e seleção, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à comissão de habilitação, no prazo de 48 horas (dos dias úteis) corridos, a contar da data da divulgação nos locais descritos no item 7.4 deste edital.

7.6 Havendo apenas **dezoito** (18) Blocos Carnavalescos Inscritos e Cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC e desde que se enquadre no item 5.2 deste edital e tenha a sua análise documental (1ª etapa do item 6.1) aprovada, todos eles serão contemplados com o Prêmio estabelecido pelo presente edital.

8. DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

8.1. A Comissão intersetorial é composta por membros designados pelo Prefeito municipal através de Portaria.

8.2. Os projetos serão analisados pela Comissão intersetorial de acordo com os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

a) Projeto Artístico, considerando a clareza da proposta artística (de 1 a 10 pontos);

b) Projeto de execução, considerando a clareza da proposta; a coerência do cronograma de atividades (de 1 a 10 pontos);

c) Currículo de atividades – vivências, experiência no carnaval, experiências em outras atividades culturais, sociais e educacionais (de 1 a 5 pontos);

d) Comprovação das atividades: ensaios abertos, ações culturais e sócios educacionais para a comunidade. (de 1 a 5 pontos);

8.3. Cada projeto será avaliado pelos membros da Comissão Intersectorial e a nota final será o somatório da média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios contidos neste edital.

8.4. Havendo empate entre a nota final dos projetos, o desempate será dado pela nota obtida em cada um dos critérios acima estabelecidos na ordem apresentada nos itens supracitados.

8.5. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão Intersectorial, por maioria absoluta.

8.6. A pontuação máxima de um projeto será de 30 pontos, sendo desclassificados aqueles que não obtiverem pontuação mínima de 20 pontos.

9- DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado ao final de qualquer das etapas do Processo Seletivo é assegurado o direito de recurso a Comissão intersectorial, protocolado na Secretaria de Cultura situada na Rua Lourenço da Rocha-40, Centro, até 48 horas dos dias úteis corridos, a contar da data da publicação do resultado.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Formulário de Recurso (em Anexo),

9.3. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

9.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

9.5. Após análise, os resultados dos recursos serão publicados no portal da Prefeitura Municipal (<http://www.santacruz.rn.gov.br>) e/ou no Mural da Secretaria Municipal de Cultura.

10- DOS DESFILES

10.1- Os Blocos que se apresentarem no dia 22 de fevereiro, sábado, na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverão obedecer a programação formulada pela Comissão Intersetorial.

10.2- *O primeiro bloco a se apresentar na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz), deverá estar organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 19h30 para aguardar o sinal de alerta que será dado as 19h45 e o último sinal, que será dado as 20h00 para o início do desfile e a contagem de tempo de 20 (vinte) minutos para que o último componente do Bloco Carnavalesco transponha a linha demarcatória de final do desfile.*

10.3- O segundo Bloco Carnavalesco a desfilar, no dia 22 de fevereiro, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h10, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o último sinal deve ser dado às 20h20 para início do desfile.

10.4- O terceiro Bloco Carnavalesco a desfilar, no 22 de fevereiro, deverá estar posicionado e organizado na entrada do Corredor da Folia (ao Lado da Caixa Econômica Federal) às 20h20, quando será dado o sinal de alerta, sendo que o último sinal deve ser dado às 20h35 para início do desfile.

10.5- havendo apenas uma escola de samba participando do desfile, esta será em comum acordo, a última a desfilar e será considerada a atração de encerramento do desfile.

10.6- Os demais Blocos que sucederão ao primeiro terço, também, o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos para seu desfile cumprindo, entretanto, o intervalo de 20 minutos entre um e outro.

10.7- Os Blocos Carnavalescos ou escola de samba que receberem recursos financeiros da Municipalidade serão fiscalizados nas datas e horário de suas apresentações, conforme cronograma apresentado a Comissão Intersetorial.

11- DA FISCALIZAÇÃO DE NÚMERO DE COMPONENTES EXISTENTES NOS BLOCOS

11.1- Os Blocos Carnavalescos que receberem recursos financeiros desta Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a apresentar, em seus desfiles, **o número mínimo de 70% (setenta por cento)** dos seus componentes devidamente caracterizados (camisetas, abadás, fantasias, etc.).

11.2 - Para o cumprimento desse quesito, a Comissão Intersetorial nomeará uma comissão, composta pelo número mínimo de 02 (dois) avaliadores, devidamente identificados para contagem dos membros supramencionados, devendo registrar os números em formulários apropriados, que serão preenchidos após a passagem de cada um dos itens pela faixa de início do desfile. A assinatura do formulário de Conferência pelo integrante da agremiação, devidamente identificado, deverá ocorrer simultânea à passagem do último componente pela faixa de início do desfile.

11.3- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a 70% (setenta por cento) do mínimo exigido no total de componentes, fica punida com desconto, em forma de multa, de 50% (cinquenta pontos percentuais) da subvenção da Municipalidade do corrente ano.

11.4- A referida restituição financeira deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Carnaval 2020.

11.5- A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a do mínimo exigido fica punida sem receber subvenção da Municipalidade no ano subseqüente, 2021.

11.6- Não havendo representante devidamente designado pelo Bloco Carnavalesco ou havendo a recusa do mesmo na assinatura do formulário de Conferência, confere a Comissão de avaliadores o direito de colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas que acompanham a referida conferência e mais os conferentes designados pela Comissão de intersetorial, tornando válido o referido documento.

11.7- Para realização da conferência por parte da Comissão de avaliadores, da quantidade de componentes, ficam os Blocos Carnavalescos e escolas de Samba se houver, obrigados a protocolarem junto à Comissão intersetorial documento informando data, horário e local de saída dos respectivos desfiles com prazo de 10 (dez) dias de antecedência da referida apresentação.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. É vedada a participação neste Edital de:

- a) Membros da Comissão Inter setorial;
- b) Proposta de pessoa física que tenha como proponente servidores públicos ou funcionários terceirizados do município de Santa Cruz, lotado na Secretaria Municipal de Cultura ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.
- c) Propostas de pessoa jurídica que tenham em sua diretoria servidores públicos ou terceirizados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, lotado na SEMUC ou de quaisquer das Secretarias que possuem membros que integram a Comissão supra.
- d) As propostas de pessoa física ou pessoa jurídica que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual e/ou Municipal direta e indireta, devendo no ato da inscrição apresentar certidões negativas.

13- DAS PENALIDADES EM GERAL

13.1- O Bloco Carnavalesco que tiver recebido recursos financeiros da Municipalidade, a título de ajuda de custo, e não comparecer ao Desfile Oficial de Carnaval deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor recebido, mais juros calculados em embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.

13.2- O Bloco Carnavalesco que não se apresentar será penalizado, também, com o afastamento do Carnaval Oficial de Santa Cruz, durante dois anos, 2021 e 2022.

13.3- *O desacato, por membro da diretoria de qualquer Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, a membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, seja com palavras ou gestos de forma comprovada, será considerada Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2021 e 2022, além das responsabilidades penais vigentes.*

13.4- Os membros da diretoria, legalmente responsável por qualquer agremiação que venha a ser punida com Falta Gravíssima, ficam expressamente proibidos de fundar ou participar da diretoria de qualquer agremiação em atividade ou novas agremiações,

enquanto perdurar a punição da qual fora submetida a agremiação que anteriormente atuava.

13.5- *Os blocos carnavalescos contemplados poderão se apresentar na arena momesca (Praça Coronel Ezequiel) com o propósito exclusivamente cultural e carnavalesco, sendo impedidos de usar deste desfile para fazer quaisquer tipo de ofensa a ordem pública, protestos politiqueros, ofensa as autoridades constituídas etc.*

13.6- O descumprimento do art. 13.5, será considerado Falta Gravíssima, perdendo a subvenção dos anos de 2021 e 2022 , além das responsabilidades penais vigente.

13.7. *Serão proibidos de participar do desfile carnavalesco organizados pelo poder público municipal, blocos carnavalescos ou quaisquer outra forma de agremiação momesca, cujo nome desta ou daquela agremiação ou grupo seja de conotação política e/ou alusão a interesses políticos partidários.*

13.8- *Caso aja o descumprimento do item 13.7, a pessoa Jurídica ou pessoa física ou quaisquer outros membros da equipe de organização responsável pela agremiação, blocos, com conotação política, já referida no item anterior, será responsabilizado(a) penal e civilmente por infringir este edital.*

14- DA PRESTAÇÃO DE CONTA

14.1- Fica o Bloco Carnavalesco ou escola de samba, que receber verba da Municipalidade a título de ajuda de custo para o Carnaval Edição 2020, obrigado a apresentar sua prestação de contas junto a secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil da Prefeitura de Santa Cruz no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o referido Carnaval.

14.2- O prazo para a apresentação de Prestação de Contas pelos Blocos Carnavalescos, participantes do Carnaval 2020, expira no dia 22 de junho de 2020.

14.3- O Bloco Carnavalesco que não realizar a referida prestação de contas dentro do prazo estabelecido será punido com o pagamento de multa de 5% (por cada mês de atraso), contabilizado sobre o valor recebido a título de subvenção, a contar do prazo limite.

14.4- Após a apresentação e protocolo da Prestação de Contas referente ao Carnaval 2020, o Bloco Carnavalesco terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar eventuais correções, se necessário, conforme orientação do Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Santa Cruz.

14.5- Mesmo após protocolada a Prestação de Contas, caso não sejam feitas as possíveis correções até a data supracitada, o Bloco Carnavalesco passará a ter punição de desconto de 5% ao mês na Verba de título de ajuda de custo do Carnaval 2021.

15-DO COMPROMISSO FIRMADO

15.1- A Agremiação que se fizer representada na reunião de discussão do Regulamento e Ordem de Desfiles do Carnaval 2020, com direito a voto e assinatura em Ata, e desistir de participar das atividades oficiais do evento programadas pela Comissão Intersetorial, cometerá Falta Gravíssima com penalidade de ficar por 02 (dois) anos sem receber verba da Municipalidade a título de Subvenção.

15.2 Ficam proibidos os membros da diretoria legalmente constituída da agremiação punida com Falta Gravíssima : fundar ou compor a diretoria de outra agremiação pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.3- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de Subvenção, fica obrigado a cumprir todos os artigos de ordem técnica deste regulamento.

15.4- O Bloco Carnavalesco ou Escola de samba, que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo e cometer qualquer falta de ordem técnica contida neste Regulamento será punido de acordo com o mesmo.

15.5- O Bloco Carnavalesco que venha participar do Carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade a título de ajuda de custo fica dispensado de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento.

15.6- Fica a cargo da Comissão intersetorial a observância e obediência às normas estabelecidas neste regulamento, bem como a aplicação das sanções nele previstas, inclusive as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

16.- DO PAGAMENTO DO PRÊMIO (RECURSO FINANCEIRO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO)

16.1. O pagamento dos valores em dinheiro mencionado neste EDITAL, será efetuado através de depósito em conta corrente ou em cheque nominal, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

16.2. Os Blocos poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Cultura para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

16.3. Os Blocos poderão ser convidados pela SEMUC, para realizar até 02 (duas) apresentações em público, como contrapartida deste prêmio, sem pagamento de cachês.

16.4. A Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos blocos contemplados.

16.5. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, para divulgação, o uso de imagens ou similares, produzidas pela Prefeitura Municipal, durante a realização dos projetos premiados no presente edital.

16.6. **Como forma de divulgação da ajuda de custo (apoio financeiro)** recebido neste edital, os blocos carnavalescos ou escolas de samba, se houver, deverão divulgar o apoio com a fixação da logomarca oficial da Prefeitura Municipal nos seus respectivos abadás, ou em quaisquer outras peças publicitárias (banners, faixas, etc)

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- Após os Desfiles Oficiais, que se encerram no dia 22 de fevereiro, as agremiações terão o prazo de 12 horas para a retirada dos Carros Alegóricos se houver, da Área de Dispersão da na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz).

17.2- No período compreendido após uma hora do desfile a Comissão de Intersetorial não se responsabilizará pela guarda, segurança e integridade dos Carros Alegóricos se houver, em toda a dimensão entre Área de Concentração (Rua Manoel Cícero de Lima), e Áreas de Dispersão na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza (Arena Momesca de Santa Cruz)

17.3- Fica sob a responsabilidade dos Blocos Carnavalescos ou escola de sambas se houver, providenciarem, conforme a exigência do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das Alegorias e Adereços, se necessário for.

17.4- Fazem parte do presente regulamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Formulário para apresentação do Projeto;

ANEXO III – Declaração do comprovante de vínculo com a agremiação, assinado por no mínimo 10 (dez) participantes (**anexo III**)

ANEXO IV- Mapa com porte das agremiações carnavalescas

ANEXO V formulário de recurso

17.5- O presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Intersetorial da Prefeitura de Santa Cruz, encarregada de realizar os eventos sócio-culturais do município (formada por representantes das Secretarias: de Educação, Secretaria de Cultura, Assistência Social, Turismo, Saúde, Esporte e Secretaria Mun. de Transportes e Obras públicas), aprovado pelas agremiações Carnavalescas trazendo, por isso, a obrigatoriedade de cumprimento de tudo o que nele estiver contido.

17.6- A contribuição financeira a título de ajuda de custo distribuídas as agremiações carnavalescas conforme este regulamento, levarão em consideração os valores distribuídos pelo porte mencionado no anexo IV, deste regulamento.

17.7- Os Casos omissos neste regulamento serão decididos pela comissão Inter setorial.

17.8- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz/RN, 21 de janeiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC

CARNAVAL 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo I -
Carnaval 2020

NOME DO BLOCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL DO BLOCO	ENDEREÇO:
RG :	CPF:
DATA DA FUNDAÇÃO DO BLOCO:	QUANTIDADE DE COMPONENTES
CONTATO:	EMAIL:
PORTE :	

Santa Cruz/RN ____/____/2020.

Assinatura do responsável

Comissão Organizadora

ANEXO II

EDITAL CARNAVALESCO ANEXO II

Edição 2020

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BLOCO:

TÍTULO:

2. CATEGORIA

A – BLOCO DE RUA () B – ESCOLA DE SAMBA C- () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS

3. PROPONENTE:

CPF:

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida e as condições favoráveis para a realização do mesmo)

6. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS

7. TEMPO DE EXISTÊNCIA DO BLOCO

DATA DA CRIAÇÃO DO BLOCO

____/____/____

ANOS DE ATUAÇÃO

DE 02 A 05 ANOS () DE 05 A 10 ANOS ()

MAIS DE 10 ANOS ()

8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

9. PLANO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE

1. NOME DA AGREMIÇÃO/BLOCO:		
2. DECLARAÇÃO		
Declaramos que, _____, representa esta Agremiação (BLOCO), como proponente do Projeto a ser submetido ao Edital Carnaval 2020 – da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.		
Santa Cruz/RN ____/____/2020.		
3. Membros da Agremiação Carnavalesca		
4.1. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.2. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.3. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.4. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.5. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.6. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.7. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.8. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		
4.9. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		

4.10. Nome civil	RG	CPF
Assinatura		

ANEXO IV			
MAPA A) PORTE DOS BLOCOS CARNAVAL DA CIDADE			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE COMPONENTES	Nº PORTE	VALOR R\$
BLOCOS CARNAVALESCOS	De 50 a 250	5	600,00
	De 251 a 400	4	800,00
	De 401 a 900	3	1.000,00
	De 901 a 1.200	2	1.300,00
	De 1.201 em diante	1	2.100,00

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

EDITAL CARNAVALESCO -2020

NOME DO PROPONENTE:

2. NOME DO PROJETO/ BLOCO:

3. Premiação a qual deseja concorrer

CATEGORIA:

A – () BLOCO DE RUA

B – () ESCOLA DE SAMBA

C - () OUTRAS INICIATIVAS CULTURAIS

4. ETAPA DA AVALIAÇÃO

() HABILITAÇÃO 1ª ETAPA (documental)

() Avaliação 2ª ETAPA (avaliação dos projetos)

RECURSO:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:

